



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 126.1 - 16 de junho de 2023

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
LEIS .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### **LEI Nº 5.448 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Denomina "Rua Josefa Iolanda de Souza", a atual Rua Projetada Um do loteamento denominado Jardim Varan, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, no perímetro Urbano de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 044/2023)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado Rua "Josefa Iolanda de Souza", a atual Rua Projetada Um, do loteamento denominado Jardim Varan, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, no perímetro Urbano de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Tem início no alinhamento da Avenida Paulo Sampaio, e segue pelo seu eixo por uma distância de 86,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00m., confrontando do lado direito com a "parte da área institucional", e do lado esquerdo com a "parte da área institucional", tendo o seu final no alinhamento da Rua Lidia de Anunciação Melo".*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### **LEI Nº 5.449 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Denomina "Maria Yolanda Miguel Cano Garcia", o atual Laboratório Municipal, situado nas dependências da Unidade Básica de Saúde Professor João Olímpio Neto, localizado a Rua Getúlio Moreira de Souza, número 837, o loteamento denominado Parque Residencial Casa Branca, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 047/2023)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Maria Yolanda Miguel Cano Garcia", o atual Laboratório Municipal, situado nas dependências da Unidade Básica de Saúde Professor João Olímpio Neto, localizado a Rua Getúlio Moreira de Souza, número 837, o loteamento denominado Parque Residencial Casa Branca, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Uma parte do prédio municipal, composto por 13 salas de uso restrito aos laboratórios, 1 copa, 4 sanitários e 1 almoxarifado, as quais ocupam uma área aproximada de 400,00m²".*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal

pal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### **LEI Nº 5.450 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Denomina "Arena Ercília da Concelção Reis Laureano", a atual Arena Esportiva, localizada na Avenida Leonardo Pinto Mendonça, no loteamento denominado Jardim Realce, no perímetro urbano, Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 039/2023)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Arena Ercília da Concelção Reis Laureano", a atual Arena Esportiva, localizada na Avenida Leonardo Pinto Mendonça, no loteamento denominado Jardim Realce, no perímetro urbano, Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*"Uma Arena Esportiva, composta por Campo de Futebol Society e quadra de Basquete modalidade 3x3, ocupando uma área de terreno de 3.000m² e uma área construída de 940,00m²".*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.